


PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 82 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 1957.

Concede auxílio de Cr. 10.000,00 (dez mil cruzeiros) às Obras Sociais do Culto Religioso "IGREJA PENTECOSTAL" desta cidade, e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido às Obras Sociais do Culto Religioso "IGREJA PENTECOSTAL", desta cidade, o auxílio de Cr. 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

§ Único - O auxílio a que se refere o artigo anterior será entregue ao Pastor do referido Culto.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica aberto, no Orçamento em vigor, o crédito especial da quantia referida.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 12 de dezembro de 1957.





- Prefeito.
- Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 12 de dezembro de 1957.



Secretário.

